



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N. 122/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 78/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo Volkswagen Constellation placas SXJ 5H58, conforme especificado neste, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços de Ponte Serrada/SC.

CONTRATADA: NBS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 83.199.760/0001-05

Valor total da contratação: R\$ 2.249,10 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais com dez centavos).

JUSTIFICATIVA:

Recomenda a adoção de procedimentos preventivos, corretivos e consertos objetivando a utilização da frota em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade e retrabalho, além de permitir o uso seguro na trafegabilidade. Sendo assim, o objetivo da contratação é manter os veículos oficiais da Secretaria de Obras de Ponte Serrada em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, visando atender as atividades desenvolvidas com eficiência e eficácia.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados na oficina da contratada, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 3435, bairro São Cristóvão, Concórdia/SC.

Os valores não serão reajustados.

Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, devendo ser readequados, se for o caso, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Considera-se recebimento definitivo o atesto do requisitante no documento fiscal emitido pela empresa.

Não será permitida a subcontratação.

ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise dos autos, observamos os preços apresentados pela empresa NBS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, estão compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecimento dos serviços/materiais disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A contratada deverá observar a Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas e ainda efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o as indicações cabíveis ao objeto. O recebimento provisório ou definitivo pela a responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do serviço;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados;

A contratada deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelos objetos licitados para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, na o se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

A contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas e transporte até o local combinado previamente;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os valores pagos pelos objetos estão de acordo com os serviços a serem prestados, mostrando-se inclusive, muito mais vantajosos para a Administração.

Tem-se ainda orçamento físico do prestador deste serviço, comprovando-se a razoabilidade da escolha do prestador.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação na Lei n. 14.133/21.

Desse modo, e após verificação do que consta nos autos até o momento, nota-se a futura contratada demonstrou – a priori, sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/71.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/43;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- i)** Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- j)** Alvará de Licença e Localização, com data vigente.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total contratado é de R\$ 2.249,10 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais com dez centavos).

O pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme a Legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o Secretário de Obras, Sr. Ademar José Alves Pereira.

Ponte Serrada, 12 de maio de 2025.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal